CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 240 /2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE UNIÃO E A EMPRESA GO ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº 44.060.520/0001-65

O Município de União – PI, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Anfrisio Lobão, Centro, C.N.P.J. nº 00.783.827/0001-19, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Elaine Almeida Melo de Meneses, brasileira, casada, portadorada carteira de identidade nº 2.211.980, expedida pela SSP/PI, inscrita no CPF/MF sob o no 994.211.943-49, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) GO ATACADISTA LTDA sediada à Avenida Seiscentos, n° S/N, Quadra 10 - Modulo 01 - Sala 162, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29161-399, inscrita no CNPJ sob o nº 44.060.520/0001-65, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Natacha Candido Tcholakian, CPF 055.411.699-50, RG: 2.954.075 SSP/SC, tendo em vista o que consta no Processo nº 057/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DE SRP, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADOS), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL JOSÉ DA ROCHA FURTADO, UNIÃO/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

GO ATACADISTA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 44.060.520/0001-65 - Endereço: Avenida Seiscentos - CEP: 29161399 - UF: ES - Município: Serra - Telefone: (49) 99132-9784

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE: 9000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOT	ACST9FIR402+ACST9FER402	AGRATTO	2 UND	R$ 1.727,00	3.454,00
0002	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE: 12000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOT	ACST12FIR402+ACST12FER402	AGRATTO	12 UND	R$ 1.588,00	19.056,00
0003	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE: 18000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOT	ACS18FIR402+ACS18FER402	AGRATTO	7 UND	R$ 2.297,00	16.079,00
0004	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE: 24000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOT	ICS24FIR402+ICS24FER402	AGRATTO	15 UND	R$ 3.749,00	56.235,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 94.824,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze meses) conforme Termo de Referência, com início na data da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

PABLO CAMARGO SOUZA:08750355902
Assinado de forma digital por PABLO CAMARGO SOUZA:08750355902
Dados: 2023.06.23 15:30:03 -03'00'

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 94.824,00 (**noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria,prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
Tesouro Próprio, Fundo Municipal de Saúde e outros.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

4.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo deReferência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência,anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência,anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência,anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVIIdo art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, semprejuízo da aplicação

PABLO CAMARGO SOUZA:08750355902
Assinado de forma digital por PABLO CAMARGO SOUZA:08750355902
Dados: 2023.06.23 15:29:53 -03'00'

das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao
Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADAo direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativaprevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ousupressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder olimite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas
na Lei nº8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Códigode Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DiárioOficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

PABLO CAMARGO SOUZA:08750355902

Assinado de forma digital por PABLO CAMARGO SOUZA:08750355902
Dados: 2023.06.23 15:29:46 -03'00'

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de UNIÃO/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução desteTermo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias deigual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

UNIÃO/PI, 23 de junho de 2023

ELAINE ALMEIDA MELO DE MENESES
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

PABLO CAMARGO SOUZA:08750355902
Assinado de forma digital por PABLO CAMARGO SOUZA:08750355902
Dados: 2023.06.23 15:29:39 -03'00'

GO ATACADISTA LTDA
CNPJ Nº 44.060.520/0001-65.
CONTRATADA